



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às quatorze horas, teve início a segunda sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Ex.^{mo} Conselheiro Milton de Moura França, Presidente, presentes os Ex.^{mos} Conselheiros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Antônio Parente da Silva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri e Gentil Pio de Oliveira, os Ex.^{mos} Juizes Luciano Athayde Chaves (Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA) e Narbal Antônio Mendonça Fileti, representando a ANAMATRA, e o Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira. O Ex.^{mo} Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e concedeu a palavra aos seus pares para manifestações. O Ex.^{mo} Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula fez uso da palavra para homenagear o Tribunal Regional do Trabalho da 14.^a Região, na pessoa da Ex.^{ma} Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, pelo recebimento do prêmio "Top 10", concedido pelo Conselho Nacional de Justiça em razão do cumprimento de todas as metas nacionais de nivelamento estabelecidas para o ano de 2009. S. Ex.^a registrou igualmente que o Tribunal Superior do Trabalho também foi homenageado pelo CNJ, sendo o único Tribunal Superior a cumprir todas as metas estabelecidas por aquele Conselho. A seguir, o Ex.^{mo} Juiz Luciano Athayde Chaves, Presidente da ANAMATRA, pediu a palavra para associar-se à manifestação do Ex.^{mo} Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, ressaltando o orgulho de presenciar o bom desempenho do Poder Judiciário Trabalhista durante os encontros nacionais do Poder Judiciário, dos quais participa. Na sequência, a Ex.^{ma}



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima agradeceu a Deus e ao Ex.^{mo} Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula as generosas palavras e disse que o prêmio "é resultado do trabalho de magistrados, servidores e colaboradores. Nosso Tribunal, inspirado nas metas do CNJ, foi um pouco além, porque criou metas regionais para julgar todos os processos, que foram distribuídos em 2008, durante o ano de 2009; todos os recursos que deram entrada no Tribunal em 2009 foram julgados. Nossa taxa de congestionamento processual é a menor do País, os nossos acórdãos estão sendo publicados em até vinte e quatro horas. Além do lado jurisdicional, há a questão das parcerias entre os Tribunais, por exemplo, hoje, há uma parceria muito boa entre o TJ do Acre, o TJ de Rondônia e o TRE. Quero dizer que, em primeiro lugar, se encontra todo o Poder Judiciário Trabalhista, todo o Poder Judiciário brasileiro, que juntos estão em busca de novos caminhos para melhor servir à sociedade." Retomando a palavra, o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente demonstrou satisfação pela quantidade de condecorações recebidas pela Justiça do Trabalho, mencionando o prêmio recebido pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho pelo cumprimento da Meta 2 do CNJ, cujo projeto foi iniciado na gestão anterior. Ressaltou, ainda, a importância da Justiça do Trabalho no Judiciário brasileiro e para a sociedade brasileira. Após, o Ex.^{mo} Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula pediu a palavra para prestar esclarecimentos sobre o prêmio recebido pela Corregedoria, manifestando-se nos seguintes termos: "o programa e-Gestão foi instituído, elaborado, pensado, refletido e instituído, fundamentalmente, pelo Conselheiro João Oreste Dalazen, no final da administração de S. Ex.^a como Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho em dezembro de 2008", e "se trata de um programa de dados estatísticos, em que o Conselheiro João Oreste Dalazen, de forma muito criativa, possibilita ao Corregedor conhecer os Tribunais Regionais sentado em sua cadeira e administrar os Tribunais Regionais e as Varas do Trabalho, sentado em sua cadeira, tamanho o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

projeto.” Destacou, ainda, o Ex.^{mo} Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, o reconhecimento do valor desse projeto pelo CNJ. Em seguida, o Ex.^{mo} Conselheiro João Oreste Dalazen fez uso da palavra para agradecer as homenagens a ele deferidas e registrar a colaboração do grupo de servidores e de colaboradores do Tribunal Superior do Trabalho, realçando que essa conquista é da instituição. Em continuidade, o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente submeteu à aprovação a ata da 1.^a sessão ordinária, aprovada por unanimidade. A seguir, deu-se início ao pregão dos processos incluídos na pauta: **Processo: CSJT-2011036-05.2008.5.00.0000**, Relator: Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 16.^a Região, Decisão: no retorno do processo, por maioria: I - rejeitar, preliminarmente, a proposta de remessa da matéria ao Conselho Nacional de Justiça. Vencidos, no particular, os Ex.^{mos} Conselheiros Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e Maria Cesarineide de Souza Lima; II - receber a consulta como procedimento de controle de legalidade de ato administrativo; e III - firmar posicionamento no sentido de que é indevida conversão de férias não gozadas em indenização, pelos Tribunais Regionais, a magistrados que se encontrem em atividade, ainda que o acúmulo no Tribunal Regional haja decorrido de necessidade do serviço e tenha o juiz galgado cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Vencidos, quanto ao mérito, os Ex.^{mos} Conselheiros Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e José Antônio Parente da Silva. O Ex.^{mo} Conselheiro João Batista Brito Pereira não proferiu voto por não haver participado do início do julgamento. Os Ex.^{mos} Conselheiros Gilmar Cavalieri e Gentil Pio de Oliveira não participaram do julgamento, porquanto proferido voto pelos seus antecessores na cadeira, os Ex.^{mos} Juízes Rosalie Michele Bacila Batista e João Carlos Ribeiro de Souza; **Processo n.º CSJT-2159826-91.2009.5.00.0000**, Relator: Conselheiro Presidente Milton de Moura França, Requerentes: Christian Max Picelli Corrêa, Rodrigo José Celeste, Carlos Anibal Sampaio Borges e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

José Carlos Buosi, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta; **Processo CSJT n.º 609600-50.2001.5.14.0000**, Relator: Conselheiro João Oreste Dalazen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 14.^a Região, Interessado: Erik Alves de Castro Septímo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público do Trabalho. Declarou-se impedida a Ex.^{ma} Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima; **Processo CSJT n.º 36000-28.2007.5.90.0000**, Relator: Conselheiro João Oreste Dalazen, Interessada: Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 24.^a Região, Decisão: por maioria, determinar o arquivamento do procedimento. Ficaram parcialmente vencidos os Ex.^{mos} Conselheiros Carlos Alberto Reis de Paula e Maria Cesarineide de Souza Lima; **Processo CSJT n.º 672500-85.2008.5.01.0000**, Relator: Conselheiro João Oreste Dalazen, Recorrente: Leonor Mendes Carvalho, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por não extrapolar interesse individual; **Processo CSJT n.º 2048206-74.2009.5.00.0000**, Relator: Conselheiro João Oreste Dalazen, Requerente: Tribunal Regional do Trabalho 23.^a Região, Decisão: por maioria: I - aprovar, parcialmente, a proposta do Tribunal Regional do Trabalho da 23.^a Região para criação de 130 (cento e trinta) cargos efetivos, sendo 95 (noventa e cinco) cargos de Analista Judiciário e 35 (trinta e cinco) cargos de Técnico Judiciário e 6 (seis) cargos em comissão de nível CJ-3; II - encaminhar o processo ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho com proposta de encaminhamento de anteprojeto de lei ao Congresso Nacional. O Ex.^{mo} Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva ficou parcialmente vencido; **Processo CSJT n.º 2185636-68.2009.5.00.0000**, Relator: Conselheiro João Oreste Dalazen, Requerente: Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho da 1.^a Região - ASJT, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 1.^a Região, Remetente: Conselho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nacional de Justiça, Decisão: por maioria: I - julgar prejudicado o exame dos pedidos de uniformização dos valores pagos a título de auxílio-alimentação e auxílio-pré-escolar, por falta de interesse de agir da Requerente; e II - julgar improcedente o pedido de uniformização dos valores pagos a título de assistência à saúde. Vencido parcialmente o Ex.^{mo} Conselheiro Gilmar Cavalieri; **Processo CSJT n.º 2068806-19.2009.5.00.0000**, Relator: Conselheiro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - SINTHORESP, Advogada: Patrícia Damásio Calil Ibrahim, Embargado: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 2.^a Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos "Embargos de Declaração" interpostos, por incabíveis; **Processo CSJT n.º 4301-19.2010.5.00.0000**, Relator: Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 23.^a Região, Decisão: por maioria, I - aprovar parcialmente a proposta do Tribunal Regional do Trabalho da 23.^a Região para criação de 5 (cinco) Varas do Trabalho (1 Vara em Alto Araguaia, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo e em Sapezal), 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Titular, 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 40 (quarenta) cargos efetivos (15 de Analista Judiciário e 25 de Técnico Judiciário), 5 (cinco) cargos em comissão nível CJ-3 e 25 (vinte e cinco) funções comissionadas (10 FC-5, 5 FC-3 e 10 FC-2), II - encaminhar a proposta ao Tribunal Superior do Trabalho. Vencido parcialmente o Ex.^{mo} Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, que indeferia integralmente o pedido, e o Ex.^{mo} Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, que reputava necessária a criação da Vara de Colniza, além das ora reconhecidas. Redigirá o acórdão o Ex.^{mo} Conselheiro João Oreste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dalazen; **Processo CSJT n.º 2566-48.2010.5.00.0000**, Relatora: Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 6.^a Região, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 6.^a Região, Decisão: por maioria: I - conhecer da matéria; e, II - no mérito, aprovar parcialmente a postulação para encaminhar a proposta de anteprojeto de lei ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, para a criação de 5 (cinco) cargos de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho; de 12 (doze) Varas do Trabalho (1 Vara nos municípios de Carpina, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Nazaré da Mata, Palmares, Petrolina, Ribeirão, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão e 2 Varas do Trabalho em Jaboatão dos Guararapes); de 12 (doze) cargos de Juiz do Trabalho Titular e de 5 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; de 234 (duzentos e trinta e quatro) cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária - e de 119 (cento e dezenove) cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa; e de 8 (oito) cargos em comissão CJ-2 e 12 (doze) CJ-3. Ficaram parcialmente vencidos os Ex.^{mos} Conselheiros João Batista Brito Pereira, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri e Milton de Moura França; **Processo CSJT n.º 4021-48.2010.5.00.0000**, Relator: Conselheiro João Batista Brito Pereira, Requerente: Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, Decisão: por unanimidade, encaminhar ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho proposta de anteprojeto de lei de acordo com a qual a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho da 14.^a, 16.^a, 19.^a, 20.^a, 21.^a, 22.^a, 23.^a e 24.^a Regiões seja fixada em 10 (dez) juízes cada, com a criação dos cargos de provimento efetivo e em comissão e das funções comissionadas especificadas nos anexos referentes a cada Tribunal; Às dezessete horas o Ex.^{mo} Conselheiro Presidente Milton de Moura França suspendeu a sessão por quinze minutos. Após o intervalo, assumiu a Presidência o Ex.^{mo} Conselheiro João Oreste Dalazen que reabriu a sessão determinando o exame prioritário dos processos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

criação de cargos e órgãos. **Processo CSJT n.º 6300-74.2008.5.18.0000**, Relatora: Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região, Decisão: por maioria, aprovar, parcialmente, a proposta apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região, para encaminhar ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a sugestão de anteprojeto de lei, objetivando a criação de: I - 19 (dezenove) Varas do Trabalho na 18.^a Região, sendo 09 (nove) Varas em Goiânia, 01 (uma) Vara em Inhumas, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Goiatuba, Goianésia, Jataí, São Luis de Montes Belos, Rio Verde, Quirinópolis e Pires do Rio; II - 38 (trinta e oito) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 19 (dezenove) de Juiz Titular de Vara do Trabalho e 19 (dezenove) de Juiz Substituto; III - 226 (duzentos e vinte e seis) cargos efetivos, sendo 144 (cento e quarenta e quatro) cargos de Analista Judiciário, destes 22 (vinte e dois) para a especialidade Execução de Mandados e 82 (oitenta e dois) cargos de Técnico Judiciário; e, IV - 19 (dezenove) cargos em comissão CJ-03. Ficaram parcialmente vencidos a Ex.^{ma} Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, relatora, e os Ex.^{mos} Conselheiros João Batista Brito Pereira, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva e Gilmar Cavalieri. Declarou-se impedido o Ex.^{mo} Conselheiro Gentil Pio de Oliveira. Redigirá o acórdão o Ex.^{mo} Conselheiro João Oreste Dalazen; **Processo n.º 272200-20.2008.5.18.0000**, Relatora: Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região, Decisão: por unanimidade, aprovar, parcialmente, a proposta apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18.^a Região para encaminhar ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a sugestão de anteprojeto de lei, objetivando a criação de 1 (um) cargo de Juiz de Tribunal Regional, 8 (oito) cargos de Analista Judiciário área judiciária, 3 (três) cargos de Técnico Judiciário, 2 (dois) cargos em comissão de Assessor de Juiz CJ-03, 6 (seis) FC-05 e 03 (três) FC-03. Declarou-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

se impedido o Ex.^{mo} Conselheiro Gentil Pio de Oliveira; **Processo CSJT n.º 2074406-21.2009.5.00.0000**, Relatora: Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 12.^a Região, Decisão: aprovar, parcialmente, a proposta apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12.^a Região, para encaminhar ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a sugestão de anteprojeto de lei, objetivando a criação: da Vara do Trabalho em Navegantes e da Segunda Vara do Trabalho em São Bento do Sul; do Serviço de Distribuição de Feitos de 1.^a Instância e Centralização de Mandados, a ser instalado em São Bento do Sul; de 04 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 02 (dois) de Juiz Titular de Vara do Trabalho e 02 (dois) de Juiz Substituto; de 27 (vinte e sete) cargos de Analista Judiciário, área judiciária; de 03 (três) cargos de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados; e, de 12 (doze) cargos de Técnico Judiciário. Declarou-se impedido o Ex.^{mo} Conselheiro Gilmar Cavalieri; **Processo CSJT n.º 1833196-42.2007.5.00.0000**, Relator: Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região, Decisão: por maioria, I - aprovar parcialmente a proposta do Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região, para criação de: 8 (oito) cargos de Juiz de Tribunal, 19 (dezenove) cargos em comissão (8 CJ-3 de Assessor de Juiz de Tribunal, 3 (três) CJ-3 de Secretário de Turma e 8 (oito) CJ-2 de Assessor Assistente) e 33 (trinta e três) funções comissionadas (24 FC-5 e 9 FC-4); II - encaminhar a proposta ao Tribunal Superior do Trabalho. Vencidos integralmente o Ex.^{mo} Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, que indeferia integralmente a postulação, e parcialmente o Ex.^{mo} Conselheiro Gilmar Cavalieri, que propunha a ampliação da composição em mais 4 (quatro) cargos de Juiz de Tribunal. Redigirá o acórdão o Ex.^{mo} Conselheiro João Oreste Dalazen; **Processo CSJT n.º 1861196-52.2007.5.00.0000**, Relator: Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 11.^a Região, Decisão: por unanimidade, rejeitar a proposta de anteprojeto de lei destinada à ampliação do quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 11.^a Região; **Processo CSJT n.º 2069206-33.2009.5.00.0000**, Relator: Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 19.^a Região, Decisão: por unanimidade: I - aprovar parcialmente a proposta encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19.^a Região, para encaminhar ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a proposta de anteprojeto de lei, objetivando a criação de: 01 (uma) Vara do Trabalho em São Miguel dos Campos; 01 (uma) Vara do Trabalho em União dos Palmares; 02 (dois) cargos de Juiz Titular e 01 (um) cargo de Juiz Substituto para as novas Varas do Trabalho; 30 (trinta) cargos efetivos, sendo 14 (quatorze) de Analista Judiciário, área judiciária, sem especialidade, 04 (quatro) de Analista Judiciário, especialidade execução de mandados, e 12 (doze) de Técnico Judiciário, área administrativa, sem especialidade, para as novas Varas do Trabalho; 03 (três) cargos efetivos para o Serviço de Distribuição dos Feitos de São Miguel dos Campos; e 02 (dois) cargos efetivos para o Serviço de União dos Palmares, totalizando 05 (cinco) cargos efetivos, sendo 02 (dois) de Analista Judiciário e 03 (três) de Técnico Judiciário; 02 (dois) cargos em comissão CJ-03 destinados aos Diretores de Secretaria das novas Varas do Trabalho e 02 (dois) cargos em comissão CJ-02 destinados aos Serviços de Distribuição dos Feitos; e II - determinar, acerca do vício de iniciativa na presente proposta de anteprojeto, que o interessado promova a devida regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; **Processo CSJT n.º 2069406-40.2009.5.00.0000**, Relator: Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 19.^a Região, Decisão: por unanimidade: I - aprovar parcialmente a proposta encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19.^a Região, para encaminhar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a proposta de anteprojeto de lei, objetivando a criação de 04 (quatro) cargos de Analista Judiciário, área apoio especializado, especialidade Tecnologia da Informação; 08 (oito) cargos de Técnico Judiciário, área apoio especializado, especialidade Tecnologia da Informação; e 01 (um) cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados; e II - determinar, acerca do vício de iniciativa na presente proposta de anteprojeto, que o interessado promova a devida regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; **Processo CSJT n.º 15200-91.2010.5.21.0000**, Relator: Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 21.^a Região, Decisão: por unanimidade, aprovar parcialmente a proposta encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21.^a Região, para encaminhar ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho a proposta de anteprojeto de lei, objetivando a criação de: 01 (uma) Vara do Trabalho em Ceará-Mirim; 02 (duas) Varas do Trabalho em Goianinha; 01 (uma) Vara do Trabalho em Macau; 03 (três) Varas do Trabalho em Natal; 07 (sete) cargos de Juiz Titular e 05 (cinco) cargos de Juiz Substituto para as novas Varas do Trabalho; 72 (setenta e dois) cargos efetivos, sendo 51 (cinquenta e um) cargos de Analista Judiciário, área judiciária, sem especialidade, 04 (quatro) cargos de Analista Judiciário, especialidade execução de mandados, e 17 (dezessete) cargos de Técnico Judiciário, área administrativa, sem especialidade, para as novas Varas do Trabalho; 07 (sete) cargos em comissão CJ-03 destinados aos Diretores de Secretaria das novas Varas do Trabalho; e 03 (três) cargos em comissão CJ-02 destinados aos Serviços de Distribuição dos Feitos; **Processo CSJT n.º 58000-08.2008.5.21.0000**, Relator: Conselheiro Gentil Pio de Oliveira, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 21.^a Região, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem apreciação do mérito em face da decisão proferida no processo n.º CSJT 4021-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

48.2010.5.00.0000; **Processo CSJT n.º 2073206-76.2009.5.00.0000**, Relator: Conselheiro Gentil Pio de Oliveira, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 20.^a Região, Decisão: por unanimidade: I - conhecer da matéria com fundamento no artigo 5.º, inciso VII, "b", "c" e "d", de seu Regimento Interno; e II - no mérito, aprovar parcialmente a proposta e encaminhá-la à deliberação do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, para que sejam criados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20.^a Região: 04 (quatro) Varas do Trabalho no município de Aracaju; 04 (quatro) cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho; 05 (cinco) cargos de Juiz do Trabalho Substituto; 22 (vinte e dois) cargos de Analista Judiciário, sem especialidade; 1 (um) cargo de Analista Judiciário, especialidade execução de mandados; 16 (dezesesseis) cargos de Técnico Judiciário, e 4 (quatro) cargos comissionados CJ-3. Ao final, o Ex.^{mo} Conselheiro João Oreste Dalazen, determinou o adiamento dos processos que ficaram remanescentes, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Ex.^{mo} Conselheiro Presidente, e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

Ministro **MILTON DE MOURA FRANÇA**

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA

Secretário Executivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho